



CÂMARA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 36930-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 37/93

REAJUSTA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E DÀ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou e eu, Presidente, nos termos do artigo 32 letra F do Regimento Interno promulgo a seguinte resolução:

Art. 1º- A remuneração dos vereadores, a verba de representação do Presidente da Câmara e o valor a ser pago por reunião extraordinária, para o mês de outubro de 1993, será reajustada em 34,12% (trinta e quatro vírgula doze por cento), igual ao INPC de outubro e incidirá sobre os valores pagos neste mês.

Art. 2º- O valor das reuniões extraordinárias será de 1/30 (um trinta avos) do valor da remuneração.

Art. 3º- A remuneração divide-se em parte fixa e parte variável.

Art. 4º- A verba de representação do Presidente da Câmara é de 2/3 (dois) terços de seu subsídio.

Art. 5º- Os valores em espécie a ser pagos no mês de novembro são os seguintes:

I- subsídio parte fixa-	CR\$ 15.563,08
II- subsídio parte variável	CR\$ 15.563,08
III- verba de representação do Presidente...	CR\$ 20.750,76
IV- valor de cada reunião extraordinária...	CR\$ 1.037,53

Art. 6º- As despesas para o cumprimento desta resolução correrão à conta das dotações consignadas no quadro de detalhamento orçamentário desta Câmara.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Medeiros, 25 de novembro de 1993

João Elias de Faria
João Elias de Faria

Presidente